



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 06 de março de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que institui o Auxílio-Conectividade, uma verba de natureza indenizatória, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos em áreas rurais, remotas e também para servidores que necessitam de conectividade móvel para o desempenho de suas funções no Município de Tangará da Serra.

A necessidade de acesso a sistemas corporativos e comunicação instantânea é crucial não apenas em locais fixos desprovidos de infraestrutura de rede convencional (como escolas e postos de saúde rurais, onde a internet via satélite, como a Starlink, é a solução mais robusta), mas também para servidores que atuam em campo. Neste sentido, o projeto foi aprimorado para incluir o auxílio aos servidores, que dependem de conectividade móvel para o registro de ocorrências, consultas e comunicação operacional.

O presente Projeto de Lei formaliza o ressarcimento das despesas com a mensalidade do serviço de internet, mantendo a regra de que o servidor custeará a despesa (via cartão de crédito ou outro meio) e será posteriormente reembolsado, mediante comprovação.

É fundamental destacar que o Auxílio-Conectividade possui natureza estritamente indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais. A aquisição e manutenção do equipamento (antena ou modem) permanecem como responsabilidade exclusiva do servidor.

Para garantir a economicidade e a transparência, e em atendimento à sugestão do Gabinete, o projeto agora prevê a diferenciação dos valores e a atualização por Decreto do Poder Executivo, permitindo que os tetos de ressarcimento sejam ajustados anualmente com base em parâmetros de mercado, sem a necessidade de um novo processo legislativo a cada variação de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta medida, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, que representa um passo crucial para a modernização da gestão pública e a universalização do acesso a serviços essenciais em Tangará da Serra.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 06 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O AUXÍLIO-CONECTIVIDADE, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADO AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM SERVIÇO DE INTERNET PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO EM LOCALIDADES REMOTAS OU QUE NECESSITEM DE CONECTIVIDADE MÓVEL PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Conectividade, verba de caráter indenizatório, destinada ao ressarcimento de despesas com a mensalidade de serviço de acesso à internet, a ser paga aos servidores públicos municipais que se enquadrem nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O objetivo do Auxílio-Conectividade é viabilizar e otimizar a execução do serviço público em localidades rurais ou remotas, desprovidas de acesso à rede corporativa de internet do Município, e garantir a conectividade móvel necessária para o desempenho de funções em campo.

Art. 2º São elegíveis ao recebimento do Auxílio-Conectividade os servidores públicos efetivos ou comissionados que, cumulativamente:

I - sejam formalmente designados pelo Secretário da Pasta e homologados via Decreto do Poder Executivo para exercer atividades em local que exija a contratação de serviço de acesso à internet de natureza particular;

II - Comproven a contratação e o pagamento da mensalidade do serviço de internet em seu nome.

§ 1º A designação de que trata o inciso I deverá ser formalizada por ato administrativo que ateste a necessidade.

§ 2º A definição das unidades administrativas, cargos e funções elegíveis, bem como os respectivos valores de auxílio, será detalhada em regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Auxílio-Conectividade possui natureza estritamente indenizatória e não se sujeita à incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária, nem será incorporado à remuneração, proventos ou pensão do servidor para nenhum efeito legal.

Art. 4º A concessão do Auxílio-Conectividade está condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos pelo servidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

I - Aquisição e manutenção, por meios próprios, dos equipamentos necessários para a recepção do sinal de internet (antena, modem, chip, etc.);

II - Ato de designação para a função que justifique o auxílio;

III - Apresentação mensal de documento fiscal idôneo (nota fiscal ou fatura) que comprove a contratação do serviço em seu nome;

IV - Apresentação mensal do comprovante de pagamento (fatura do cartão de crédito ou extrato bancário) que demonstre o custeio da mensalidade pelo servidor.

Art. 5º A aquisição e a manutenção dos equipamentos descritos no inciso I do art. 4º são de responsabilidade exclusiva do servidor.

Parágrafo único. O Município não indenizará, em nenhuma hipótese, o custo de aquisição, instalação ou manutenção dos equipamentos, mesmo que o servidor perca a qualidade de beneficiário do Auxílio-Conectividade por qualquer motivo.

Art. 6º O valor do Auxílio-Conectividade será diferenciado conforme a necessidade do serviço e corresponderá ao valor da mensalidade efetivamente paga pelo servidor.

Parágrafo único. Os valores do auxílio serão fixados por Decreto do Poder Executivo, com base em pesquisa de mercado que considere os preços praticados pelas operadoras de serviços de internet via satélite e móvel, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o valor máximo de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), os quais podem ser atualizados anualmente, com base em pesquisa de mercado que considere os preços praticados pelas operadoras de serviços de internet via satélite e móvel.

Art. 7º A indenização prevista nesta Lei será paga mensalmente, por meio da folha de pagamento do servidor.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7208-B45D-F2FC-B973

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/03/2026 08:08:29 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7208-B45D-F2FC-B973>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 10/2026

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Concessão de Auxílio Conectividade, de caráter indenizatório, destinado a ressarcir despesas com a contratação de serviço de acesso à internet por servidores públicos municipais.	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas custeio, para concessão de Auxílio Conectividade, uma verba de natureza indenizatória, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos em áreas rurais, remotas e também para servidores que necessitam de conectividade móvel para o desempenho de suas funções no Município de Tangará da Serra.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a concessão de Auxílio Conectividade, destinado a ressarcir despesas com a contratação de serviço de acesso à internet por servidores públicos municipais, conforme abaixo:

SECRETARIAS	TIPO	Nº de Auxílios	Valor Plano	Total Mensal	Total Ano
04 – ADMINISTRAÇÃO	Modalidade 1 – Plano de Conectividade Ilimitado	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
09 – INFRAESTRUTURA	Modalidade 1 – Plano de Conectividade Ilimitado	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
09 – INFRAESTRUTURA	Modalidade 2 – Plano de Conectividade para Áreas Rurais	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
09 – INFRAESTRUTURA	Modalidade 3 – Plano de Conectividade Móvel	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
01 – GABINETE	Modalidade 1 – Plano de Conectividade Ilimitado	2	R\$ 576,00	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade 2 – Plano de Conectividade para Áreas Rurais	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
14 – CULTURA E TURISMO	Modalidade 2 – Plano de Conectividade para Áreas Rurais	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Total				R\$ 7.004,00	R\$ 84.048,00

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir abril/2026 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2026	2027	2028
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Abril	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Maio	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Junho	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Julho	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Agosto	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Setembro	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Outubro	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Novembro	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Dezembro	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.004,00
Total	R\$ 63.036,00	R\$ 84.048,00	R\$ 84.048,00

Os valores demonstrados referem-se a concessão de Auxílio Conectividade, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos em áreas rurais, remotas e também para servidores que necessitam de conectividade móvel para o desempenho de suas funções no Município de Tangará da Serra, a referida concessão do benefício será normatizada via Decreto Municipal.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da criação do auxílio acima mencionado foi considerado o cálculo da folha das Secretarias Municipais abaixo:

SECRETARIAS	ORÇADO (e)	EMPENHADO	SALDO
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00	R\$ 4.053,04	R\$ 45.946,96
09 – INFRAESTRUTURA	R\$ 3.726.552,64	R\$ 316.480,61	R\$ 3.410.072,03
01 – GABINETE	R\$ 268.320,66	R\$ 76.135,07	R\$ 192.185,59
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.393.801,84	R\$ 391.582,07	R\$ 1.002.219,77
14 – CULTURA E TURISMO	R\$ 70.300,00	R\$ 8.078,61	R\$ 62.221,39
SALDO			R\$ 4.712.645,74

Os cálculos apresentados acima estão considerando a despesa de natureza 3.3.90 – de custeio dos Órgãos acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no geral no valor de **R\$ 4.712.645,74** (quatro milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), comportando assim a concessão do auxílio citado.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2026	2027	2028
RCL	R\$ 654.808.390,61	R\$ 709.503.630,33	R\$ 762.782.924,40
% RCL	0,0096	0,0118	0,0110

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Tangará da Serra/MT, 05 de março de 2026

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretaria Municipal de Administração

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 5 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, VANDER ALBERTO MASSON, WELINGTON MACHADO RONDON e MARCELO DOS SANTOS FERRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3822-D82F-53E7-BD08> e informe o código 3822-D82F-53E7-BD08.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa do pessoal decorrente da Concessão de Auxílio Conectividade, de caráter indenizatório, destinado a ressarcir despesas com a contratação de serviço de acesso à internet por servidores públicos municipais, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA 2026/2029 e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e sua alteração.**

Tangará da Serra/MT, 05 de março de 2026

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretaria Municipal de Administração

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 5 pessoas: MAGNO CÉSAR FERREIRA, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, VANDER ALBERTO MASSON, WELINGTON MACHADO RONDON e MARCELO DOS SANTOS FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3822-D82F-53E7-BD08> e informe o código 3822-D82F-53E7-BD08



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3822-D82F-53E7-BD08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 15:10:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 15:36:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 15:37:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 05/03/2026 15:45:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 15:52:22 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3822-D82F-53E7-BD08>